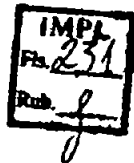




PODER EXECUTIVO

D.O. 6/6/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 516 ,DE 03 DE JUNHO DE 1 974.

Concede uma pensão vitalícia à Senhora INÊS PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão mensal vitalícia, no valor de 1 (hum) salário mínimo regional, à Senhora INÊS PEREIRA DA SILVA, domiciliada no município de Guiratinga, para sua manutenção.

Artigo 2º -As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 03 de junho de 1 974,
153º da Independência e 86º da República.

Salomão de Almeida

Registrada as fls.
288 v. e 289, do livro
competente.
bba - 11/10/85